



## DECRETO Nº 300/2020

### “Cancela Inscrição de Restos a Pagar do Exercício Financeiro de 2019.”

O Prefeito Municipal de São Roque de Minas, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Princípio Fundamental de Contabilidade da Oportunidade, conforme Resolução nº. 750/1993 do Conselho federal de Contabilidade;

Considerando o disposto nos Art. 62 e 63 da Lei nº. 4.320/1964 quanto à necessidade de liquidação da despesa como condição para o reconhecimento do direito adquirido pelo credor;

Considerando a existência de saldos de restos a pagar não processados no exercício financeiro de 2019.

#### DECRETA:

Art. 1º - Ficam canceladas as inscrições de restos a pagar não processados no exercício de 2019:

Empenho	Data	Credor	Valor
6482	01/12/2019	Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Micro Região de Piumhi	R\$ 6.818,08
6316	27/11/2019	Alfalagos LTDA	R\$ 0,01
5923	12/11/2019	Costa Camargo Comércio de Produtos Hospitalares LTDA	R\$ 0,01
6483	01/12/2019	Drogaria Matos LTDA	R\$ 0,01



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ (MF) N.º: 18.306.670/0001-04

Art. 2º O cancelamento se deu com base nos dados da relação de memorial de restos a pagar.

Art. 3º - Fica o Departamento de Contabilidade do Município de São Roque de Minas, autorizado a proceder ao acerto de saldos da Dívida Flutuante e Devedores Diversos cancelando e restabelecendo valores por fontes de recursos para devida regularização.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Roque de Minas, 07 de fevereiro de 2020.



---

**Roldão de Faria Machado**  
**Prefeito Municipal**